# LEI Nº 2.269, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

*Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revisados no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), a título de revisão, referente ao IPCA acumulado no período de 1º/01/2015 a 31/12/2015, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, fixados pelas Leis Municipais nº 2.006 e 2.007, ambas de 11 de maio de 2012.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2016.

São Lourenço do Oeste, SC, 31 de março de 2016.

**GERALDINO CARDOSO**
Prefeito Municipal